



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Duvidas - PE 078/2021

3 mensagens

Nutricenter Cuiabá <nutricentercba@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

7 de dezembro de 2021 11:24

Bom dia,

Solicito um esclarecimento referente à seguinte questão.

11.8.3 Apresentar o Procedimento operacional padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e RESOLUÇÃO Nº 63 de 6 de julho de 2000.

Ao analisar o edital deparamos com a situação acima. E gostaria de tirar uma dúvida referente a isso.

Esses documentos não seriam específicos apenas para as fabricantes e manipuladoras?

Pois somos apenas distribuidores e a Anvisa não requer obrigatoriedade para esse tipo de documento.

Será realmente necessário esse documento para as Distribuidoras. Como se trata de produtos de nutrição, a legislação é diferente da que rege os medicamentos.

Fico no aguardo.

Desde já agradeço.

Att.

NUTRICENTER PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA - ME**CNPJ: 06.372.763/0001-40****Av. das Flores, nº 334, Jd. Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-172****Fone: (65) 3028 - 5500****Cel. / WhatsApp: (65) 9 9341-0683****nutricentercba@gmail.com**

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

7 de dezembro de 2021 13:01

Para: Selma Aparecida Carvalho <selmacarvalho@ses.mt.gov.br>

Segue solicitação de esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

Selma Aparecida Carvalho <selmacarvalho@ses.mt.gov.br>

7 de dezembro de 2021 16:15

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Cc: Caroline Campos Dobes Conturbia Neves <carolineneves@ses.mt.gov.br>, Kelly Fernanda Gonçalves <kellygoncalves@ses.mt.gov.br>, Nubia Santana do Nascimento Oliveira <nubiaoliveira@ses.mt.gov.br>

ASSUNTO: RESPOSTA A QUESTIONAMENTO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO Nº 274316/2020

Prezados,

Em resposta ao processo 274316/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 078/2021, cujo o objeto a "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde**", temos a esclarecer quanto ao questionamento ao Edital referente ao pregão 078/2021 da Empresa NUTRICENTER PROD. NUTRIC E HOSP. LTDA-ME

QUESTIONAMENTO;

Solicito um esclarecimento referente à seguinte questão.

"11.8.3 Apresentar o Procedimento operacional padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e Resolução Nº 63 de 6 de julho de 2000."

Ao analisar o edital deparamos com a situação acima. E gostaria de tirar uma dúvida referente a isso.

Esses documentos não seriam específicos apenas para as fabricantes e manipuladoras?

Pois somos apenas distribuidores e a Anvisa não requer obrigatoriedade para esse tipo de documento.

Será realmente necessário esse documento para as Distribuidoras. Como se trata de produtos de nutrição, a legislação é diferente da que rege os medicamentos.

Fico no aguardo.

Desde já agradeço.

Att.

NUTRICENTER PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Av. das Flores, nº 334, Jd. Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-172

R: Considerando que o Procedimento operacional padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e RESOLUÇÃO Nº 63 de 6 de julho de 2000, se trata de requisitos exigido para a terapia de nutrição parenteral e enteral manipulada, e o referido pregão não está solicitando a aquisição de produtos que requer manipulação por parte do fornecedor, está sendo adquirido somente sistema fechado e industrializado, solicitamos que seja retirado do edital o item 11.8.3.

Diante do exposto solicitamos a **exclusão do item 11.8.3 do edital**

“11.8.3 Apresentar o Procedimento operacional padrão (POP) ou manual de boas práticas de manipulação conforme PORTARIA N° 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e Resolução N° 63 de 6 de julho de 2000.”

Selma Ap. Carvalho/ Técnica GBSAGH/SES/MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]